



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.602. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JUNDIAÍ - LEI Nº 8.987 DE 04 DE JULHO DE 2018, CONTRATO 141/2020 - PROCESSO: 11.092-4/18 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - RI 761.892. REF. SOLICITAÇÃO 1.358 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.794.500,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                       |            |              |
|------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|
| 12.01.15.451.0187.1040 | PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  |            |              |
| 4.4.90.39.00           | OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |            |              |
| 0000                   | PRÓPRIA                               |            |              |
|                        |                                       | RS         | 1.794.500,00 |
|                        |                                       | TOTAL...RS | 1.794.500,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |  |    |            |
|------------------------|--|----|------------|
| 12.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO           |    |            |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                      |    |            |
| 0000                   | PRÓPRIA  |    |            |
|                        |  | RS | 255.344,55 |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |    |            |
| 0000                   | PRÓPRIA  |    |            |
|                        |  | RS | 407.032,95 |
| 12.01.15.451.0187.2029 | GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS                       |    |            |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                      |    |            |
| 0000                   | PRÓPRIA  |    |            |
|                        |  | RS | 501.279,97 |
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |    |            |
| 0000                   | PRÓPRIA  |    |            |
|                        |  | RS | 238.733,60 |
| 12.01.15.451.0187.2747 | SINALIZAÇÃO E SEGURANCA NO TRÂNSITO                      |    |            |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                      |    |            |
| 0000                   | PRÓPRIA  |    |            |
|                        |  | RS | 60.000,00  |
| 12.01.15.453.0187.2746 | MANUTENCÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBAN |    |            |




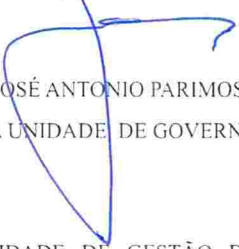
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.602/2020

|                        |  |             |              |
|------------------------|--|-------------|--------------|
| 3.3.90.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |             |              |
| 0000                   | PRÓPRIA  |             |              |
|                        |  | RS          | 105.852,85   |
| 12.01.15.453.0187.2750 | SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL |             |              |
| 3.3.60.45.00           | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  |             |              |
| 0000                   | PRÓPRIA  |             |              |
|                        |  | RS          | 226.256,08   |
|                        |  | TOTAL....RS | 1.794.500,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL